



# JORNAL SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

EDIÇÃO JUNHO DE 2026

• POR ALMIR SANTIAGO DE PAULO •



/SINTTARESP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CAMPANHA SALARIAL 2026/2027 E TAXA NEGOCIAL

O **Sindicato Intermunicipal dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, Diagnóstico por Imagens e Terapia no Estado de São Paulo - SINTTARESP**, inscrito no CNPJ nº 59.950.410/0001-46, **CONSIDERANDO o estabelecido no TAC 239.2026 (substitutivo ao TAC 279/2003 e aditivos 17/2015 e 30/2015) convoca novamente** os membros da categoria na base territorial, compreendendo as cidades do Estado de São Paulo: Adamantina; Águas de Santa Barbara; Aguaí; Águas da Prata; Águas de Lindóia; Águas de São Pedro; Agudos; Alambari; Alfredo Marcondes; Alto Alegre; Alumínio; Alvares Machado; Álvaro de Carvalho; Alvinlândia; Americana; Amparo; Analândia; Angatuba; Anhembi; Anhumas; Aparecida; Apiaí; Araçariguama; Aracoiaba da Serra; Arandu; Arapeí; Araras; Arco-Íris; Arealva; Areias; Areiópolis; Arujá; Aspásia; Avaí; Avandava; Avaré; Araras; Artur Nogueira; Atibaia; Assis; Balbinos; Bananal; Barão de Antonina; Barbosa; Bariri; Barra Bonita; Barra do Chapéu; Barra do Turvo; Barueri; Bastos; Bauru; Bento de Abreu; Bernardino de Campos; Bertiooga; Biritiba-Mirim; Bocaina; Bofete; Boituva; Bom Sucesso de Itararé; Bom Jesus dos Perdões; Bora; Boraceia; Borebi; Botucatu; Brauna; Bragança Paulista; Brejo Alegre; Brotas; Buri; Buritizal; Cabreúva; Campinas; Campo Limpo Paulista; Capivari; Charqueada; Conchal; Cordeirópolis; Cosmópolis; Cabrália Paulista; Caçapava; Cachoeira Paulista; Cafelândia; Caiabu; Caieiras; Caiua; Cajamar; Cajati; Campina do Monte Alegre; Campos Novos Paulista; Campos do Jordão; Cananeia; Canas; Cândido Mota; Canitar; Capão Bonito; Capela do Alto; Caraguatatuba; Carapicuíba; Castilho; Cerqueira Cesar; Cerquilha; Cesário Lange; Chavantes; Clementina; Colina; Conchas; Coroados; Coronel Macedo; Cotia; Cruzália; Cruzeiro; Cubatão; Cunha; Diadema; Dirce Reis; Dois Córregos; Dracena; Duartina; Echaporã; Eldorado; Elisiário; Embu das Artes; Embu-Guaçu; Emilianópolis; Espírito Santo do Turvo; Estrela do Norte; Euclides da Cunha Paulista; Elias Fausto; Engenheiro Coelho; Espírito Santo do Pinhal; Estiva Gerbi; Fartura; Fernão; Ferraz de Vasconcelos; Flora Rica; Florida Paulista; Florínia; Francisco Morato; Franco da Rocha; Gabriel Monteiro; Gália; Garça; Gastão Vidigal; Gavião Peixoto; Glicério; Guaicara; Guaimbe; Guapiara; Guaracai; Guarantã; Guararema; Guaratinguetá; Guareí; Guarujá; Guarulhos; Guzolandia; Holambra; Hortolândia; Herculândia; Iacanga; Iacri; Iaras; Ibirá; Ibirarema; Ibiúna; Iepe; Igarapu do Tiete; Igarata; Iguape; Ilha Comprida; Ilhabela; Indiana; Inubia Paulista; Ipaucu; Ipero; Ipiúna; Iporanga; Irapuã; Irapuru; Itaberá; Itaí; Itaju; Itanhaém; Itaoca; Itapeverica da Serra; Itapetininga; Itapeva; Itapeví; Itapirapua Paulista; Itaporanga; Itapui; Itapura; Itaquaquecetuba; Itararé; Itariri; Itatinga; Itirapua; Itu; Indaiatuba; Ipeúna; Itacemópolis; Itapira; Itatiba; Itobi; Itupeva; Jaguariúna; Jarinu; Joanópolis; Jundiaí; Jaborandi; Jacareí; Jacupiranga; Jambuí; Jandira; Jau; Jeriquara; Joao Ramalho; Júlio Mesquita; Jumirim; Junqueirópolis; Juquiá; Juquitiba; Lagoinha; Laranjal Paulista; Lavrinhas; Lençóis Paulista; Lorena; Lourdes; Lucélia; Lucianópolis; Luiziânia; Lupércio; Lutecia; Leme; Limeira; Lindóia; Louveira; Mogi Guaçu; Mogi Mirim; Mombuca; Monte Alegre do Sul; Monte Mor; Morungaba; Macatuba; Macauba; Mairinque; Mairiporã; Manduri; Marabá Paulista; Maracá; Marapoama; Mariápolis; Marinópolis; Martinópolis; Mauá; Mesópolis; Mineiros do Tiete; Miracatu; Mirante do Paranapanema; Mogi das Cruzes; Monções; Mongaguá; Monte Castelo; Monteiro Lobato; Motuca; Murutinga do Sul; Nantes; Narandiba; Natividade da Serra; Nova Campina; Nova Canaã Paulista; Nova Castilho; Nova Guataporanga; Nova Independência; Novais; Nazaré Paulista; Nova Odessa; Ocaucu; Óleo; Oriente; Osasco; Oscar Bressane; Osvaldo Cruz; Ourinhos; Ouro Verde; Pacaembu; Palmital; Panorama; Paraguaçu Paulista; Paraibuna; Paranapanema; Parapuã; Pardinho; Pariquera-Açu; Parisí; Pauliceia; Paulistânia; Pederneiras; Pedrinhas Paulista; Pedro de Toledo; Pereiras; Peruíbe; Piacatu; Piedade; Pilar do Sul; Pindamonhangaba; Piqueróbi; Piquete; Piraju; Pirajuí; Pirapora do Bom Jesus; Pirapozinho; Piratininga; Platina; Poã; Pompeia; Ponta Linda; Porangaba; Porto Feliz; Potim; Pracinha; Praia Grande; Pratânia; Presidente Alves; Presidente Bernardes; Presidente Epitácio; Presidente Prudente; Presidente Venceslau; Promissão; Paulínia; Pedra Bela; Pedreira; Pinhalzinho; Piracaia; Piracicaba; Quadra; Quatá; Queiroz; Queluz; Quintana; Rancharia; Redenção da Serra; Regente Feijó; Registro; Ribeira; Ribeirão Branco; Ribeirão Grande; Ribeirão Pires; Ribeirão do Sul; Ribeirão dos Índios; Rifaina; Rinópolis; Rio Grande da Serra; Riversul; Rosana; Roseira; Rubiácea; Rafard; Rio Claro; Rio das Pedras; Saltinho; Santa Bárbara d'Oeste; Santa Cruz da Conceição; Santa Maria da Serra; Santo Antônio do Jardim; São João da Boa Vista; São Pedro; São Sebastião da Gramma; Serra Negra; Socorro; Sumaré; Sabino; Sagres; Salesópolis; Salmourão; Salto Grande; Salto de Pirapora; Salto; Sandovalina; Santa Branca; Santa Cruz do Rio Pardo; Santa Ernestina; Santa Isabel; Santa Mercedes; Santa Salete; Santana da Ponte Pensa; Santana de Parnaíba; Santo Anastácio; Santo André; Santo Antônio de Posse; Santo Antônio do Aracangua; Santo Antônio do Pinhal; Santo Expedito; Santópolis do Aguapeí; Santos; São Bento do Sapucaí; São Bernardo do Campo; São Caetano do Sul; São Francisco; São Joao de Itacema; São João do Pau d'Alho; São Jose do Barreiro; São Jose dos Campos; São Lourenço da Serra; São Luís do Paraitinga;



# JORNAL SINTTARESP

Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

EDIÇÃO JUNHO DE 2026

• POR ALMIR SANTIAGO DE PAULO •



/SINTTARESP

São Manuel; São Miguel Arcanjo; São Paulo; São Pedro do Turvo; São Roque; São Sebastiao; São Vicente; Sarapui; Sarutaia; Sebastianópolis do Sul; Sete Barras; Silveiras; Sorocaba; Suzanapolis; Suzano; Tabatinga; Taboão da Serra; Taciba; Taguai; Tapirai; Taquarituba; Taquarivai; Tarabai; Tarumã; Tatuí; Taubaté; Tejupa; Teodoro Sampaio; Terra Roxa; Tiete; Timburi; Torre de Pedra; Trabiju; Tremembé; Tupã; Tupi Paulista; Turiuba; Tatuí; Torrinha; Tuiuti; Ubatuba; Ubirajara; Uru; Valinhos; Vargem; Várzea Paulista e Vinhedo; Vargem Grande Paulista; Vera Cruz; Viradouro; Vitoria Brasil; Votorantim; Zacarias, para assembleia Geral extraordinária de campanha salarial que se realizará no dia **29/06/2026, com início às 10 horas**, na sede do Sinttaresp, localizado na Rua Demini, 471, São Paulo/SP, tendo como ordem do dia: Campanha salarial 2026/2027 e Pauta de reivindicação para elaborar a proposta de convenção coletiva e acordos coletivos aos patronais e empresas; Discussão e aprovação da contribuição/taxa negocial (conforme TAC 239.2026 (substitutivo ao TAC 279/2003 e aditivos 17/2015 e 30/2015), nova redação da clausula da taxa negocial), em prol do Sindicato nos termos da Lei nº 13467/2017; aos sindicatos patronais: **SINDHOSP** - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas do Estado de São Paulo; **SINDMOGI** - Sindicato Dos Hospitais, Clínicas, Casas De Saúde, Laboratórios De Pesquisas E Análises Clínicas E Demais Estabelecimentos De Serviços De Saúde De Mogi Das Cruzes; **SINDSUZANO** - Sindicato Dos Hospitais, Clínicas, Casas De Saúde, Laboratórios De Pesquisas E Análises Clínicas E Demais Estabelecimentos De Serviços De Saúde De Suzano; **SINDRIBEIRÃO** - Sindicato Dos Hospitais, Clínicas, Casas De Saúde, Laboratórios De Pesquisas E Análises Clínicas E Demais Estabelecimentos De Serviços De Saúde De Ribeirão Preto E Região; **SINDJUNDIAI** - Sindicato Dos Hospitais, Clínicas, Casas De Saúde, Laboratórios De Pesquisas E Análises Clínicas E Demais Estabelecimentos De Serviços De Saúde De Jundiaí E Região; **SINDHOSPRU** - Sindicato Dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas de Presidente Prudente; **FEHOESP** - Federação Dos Hospitais, Clínicas e Laboratórios do Estado de São Paulo; **SINDHOSVET** - Sindicato Patronal Dos Hospitais Veterinários, Clínicas Veterinárias, Ambulatórios, Clínicos Veterinários Autônomos, Empregadores, Consultórios, Centros De Diagnósticos E Laboratórios De Análises Clínicas Veterinárias E Estabelecimentos Veterinários O Estado De São Paulo; **SINAMGE** - Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo; **SINO** - Sindicato Nacional Das Empresas De Odontologia De Grupo; **SINDHOSFIL SÃO PAULO** - Sindicato Das Santas Casas De Misericórdia E Hospitais Filantrópicos Do Estado De São Paulo; **SINDHOSFIL VALE DO PARAIBA** - Sindicato Das Santas Casas De Misericórdia E Hospitais Filantrópicos Do Vale Do Paraíba, Litoral Norte E Alta Mantiqueira; **SINDHOSFIL - LINOSESP** - Sindicato Das Santas Casas De Misericórdia E Hospitais Filantrópicos Da Baixada Santista E Litoral Norte E Sul Do Estado De São Paulo; **SINDHOSFIL PRESIDENTE PRUDENTE - SINDHOSFILPTE** - Sindicato Das Santas Casas De Misericórdia E Hospitais Filantrópicos De Presidente Prudente E Região; **SINDHOSFIL RIBEIRÃO PRETO** - Sindicato Das Santas Casas De Misericórdia E Hospitais Filantrópicos De Ribeirão Preto e Região; **SINDIHCLOR** - Sindicato dos Hospitais Clínicas Casas de Saúde Laboratórios de Pesquisas E Analises Clínicas de Osasco e Região; **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - FIDI**; **ARCTEST SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO**; **METALTEC NAO DESTRUTIVOS LTDA**; **RADIOSCAN RADIOLOGIA E DIAG POR IMAGEM**; **A A PEREIRA STAR RADIOLOGIA**; **RODRIGUES & OLIVEIRA RADIOLOGIA LTDA**; **RADSERVICE RADIOLOGIA LTDA**; **FLEURY S.A.**; **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCA DE CAMPINAS**.

SINTTARESP, 25 de Junho de 2026

**SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

## VITÓRIA DA CATEGORIA: STF DERRUBA EXIGÊNCIA DE IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

Decisão favorece trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde; Veja o que muda na Radiologia

## SINTTARESP JÁ DENUNCIOU MAIS DE 200 EMPRESAS E HOSPITAIS AO MTE POR FRAUDES TRABALHISTAS

Sindicato intensifica fiscalização contra a "pejotização", quebras contratuais e demissões injustas dos profissionais de Radiologia



# VITÓRIA DA CATEGORIA: STF DERRUBA EXIGÊNCIA DE IDADE MÍNIMA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

*Decisão favorece trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde; Veja o que muda na Radiologia*



O Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou na quarta-feira, por 6 votos a 5, a exigência de idade mínima para a concessão da aposentadoria especial a trabalhadores expostos a agentes nocivos à saúde, prevista na Reforma da Previdência de 2019. Com essa decisão, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6309, o benefício volta a depender exclusivamente do tempo de efetiva exposição — 15, 20 ou 25 anos, dependendo da atividade —, eliminando a exigência etária de 55 a 60 anos.

Apesar da vitória em relação à idade mínima, o STF manteve a regra da reforma que reduziu o valor da aposentadoria especial de 100% para 60% do salário do benefício, acrescido de 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição. Também permanece proibida a conversão de tempo especial em comum para períodos trabalhados após a promulgação da Reforma da Previdência.

Com a recente decisão do STF, o cenário para a categoria da Radiologia terá uma transformação profunda e imediata!

## O que era preciso para se aposentar?

Para os profissionais das técnicas radiológicas que ingressaram no mercado após a reforma, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) exigia não apenas a comprovação de 25 anos de efetiva exposição à radiação ionizante, mas também a idade mínima obrigatória de 60 anos. Já para quem estava na ativa antes da nova lei, aplicava-se uma regra de transição por pontos que exigia a soma de 86 pontos (idade mais tempo de contribuição), o que frequentemente forçava os profissionais a prolongarem suas carreiras sob condições insalubres além do limite técnico recomendado.

## Como fica o cenário atual?

Após a decisão do STF, a exigência de idade mínima de 60 anos ou a trava dos 86 pontos deixam de ser critérios válidos para o indeferimento do benefício. A partir de agora, o direito à aposentadoria especial será regulado estritamente pelo critério do tempo de exposição ao agente de risco. Dessa forma, os profissionais da Radiologia

que conseguirem comprovar os 25 anos de atividade especial em ambiente exposto a radiações ionizantes têm o direito de solicitar sua aposentadoria, independentemente da sua idade.

## Quem já contribuiu, mas não tinha a idade necessária, já pode pedir a aposentadoria?

A principal dúvida de muitos técnicos, tecnólogos e auxiliares é se quem já completou os 25 anos de contribuição, mas ainda não tem a idade mínima, pode se aposentar imediatamente. A resposta é sim, mas o ideal é esperar a formulação da decisão por parte do STF para compreender como será a aplicação prática, inclusive sobre possíveis modulações de efeitos (se valerá de forma retroativa ou somente daqui em diante).

## SINTTARESP reforça!

Diante desse novo cenário, o Sinttaresp reforça a importância de que a categoria busque orientação jurídica especializada para garantir a aplicação correta da decisão. O Sinttaresp destaca que a queda da idade mínima representa uma vitória crucial para a preservação da saúde e da vida dos profissionais da Radiologia.

## SINTTARESP, A LUTA É PRA VALER!





## SINTTARESP JÁ DENUNCIOU MAIS DE 200 EMPRESAS E HOSPITAIS AO MTE POR FRAUDES TRABALHISTAS

*Sindicato intensifica fiscalização contra a "pejotização", quebras contratuais e demissões injustas dos profissionais de Radiologia*



O Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia no Estado de São Paulo (Sinttaresp) já encaminhou mais de 200 denúncias ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) contra hospitais, clínicas e empresas do setor de saúde. O motivo é o crescimento alarmante de fraudes trabalhistas na categoria. Essas irregularidades ocorrem quando as instituições utilizam artifícios ilegais para burlar a legislação vigente, mascarando uma relação de emprego legítima para se eximirem do cumprimento de obrigações trabalhistas. Veja abaixo alguns hospitais, clínicas e empresas que foram denunciados:

- Amico Saúde LTDA;
- Associação Beneficente Nossa Senhora do Desterro;
- BNP Imagens LTDA;
- Clínica Infantil São Nicolau;
- Fundação ABC - São Bernardo;
- Hospital Ana Costa;
- Hospital do Coração;
- Hospital e Maternidade de Campinas;
- Hospital e Maternidade São Luiz;
- Hospital Evangélico de Sorocaba;
- Hospital Geral de Vila Penteadado;
- Hospital Israelita St. James de Jarinu LTDA;
- Hospital Municipal Antônio Giglio;
- Hospital Samaritano Unidade II;
- Hospital Santa Virgínia;

- Instituto Affonso Ferreira;
- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS);
- Metaltec;
- Pronto-Socorro Vereador Levy de Lima;
- Protege Medicina do Trabalho;
- Quality do Brasil LTDA ME;
- Rede D'Or - São Luiz;
- Secretaria Municipal de Saúde de Osasco (UPA Vicente Missiano);
- Sobam Centro Médico;
- Unimed de Santa Bárbara d'Oeste e Americana;
- UPA 24h de Franco da Rocha;
- UPA Jardim Universo (Mogi das Cruzes);
- UPA Jundiapéba;
- UPA Laranjeiras (Sorocaba).

No centro dessas denúncias está o avanço da chamada "pejotização" na Radiologia. Esse fenômeno consiste em obrigar ou induzir o profissional a abrir uma pessoa jurídica (PJ) para prestar serviços quando, na realidade, ele atua exatamente como um empregado comum. Essa prática tem se tornado uma ferramenta predatória, porque as empresas retiram do trabalhador direitos históricos da categoria, como o piso salarial, o adicional de insalubridade, as férias remuneradas, o 13º salário e o recolhimento do FGTS.

A fraude se consolida de forma ainda mais grave quando as empresas demitem funcionários que atuavam sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para, logo em seguida, recontratá-los ou substituí-los por profissionais em regime PJ que exercem as mesmas funções. Essa substituição é ilegal, pois visa unicamente fraudar os preceitos da legislação protetiva.

### O que diz a Lei?

A legislação brasileira é explícita ao proibir essa manobra de transição direta para o modelo PJ com o intuito de reduzir custos. O artigo 9º da CLT estabelece que são nulos de pleno direito todos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos direitos trabalhistas. Isso significa que a lei protege

o trabalhador mesmo que ele tenha "concordado" com alguma irregularidade.

O Direito do Trabalho entende que o funcionário é a parte mais vulnerável e, por isso, acordos que prejudiquem seus direitos não têm validade jurídica. São exemplos de fraudes comuns:

- A "Pejotização" Fraudulenta;
- Contratação de "Estagiário" para funções de Funcionário;
- Cooperativas de Trabalho Falsas;
- Pagamento "Por Fora";
- Fraude na Rescisão;
- Alterações Contratuais Lesivas.

Além disso, a Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) introduziu o artigo 5º-D na Lei do Trabalho Temporário (Lei nº 6.019/1974), que estipula uma quarentena obrigatória: o trabalhador demitido sob o regime CLT não pode prestar serviços para o mesmo empregador como PJ antes do prazo de 18 meses, contados a partir da data da demissão.

A Lei Federal nº 7.394/1985 regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Radiologia. O artigo 14 estabelece uma jornada de trabalho especial e reduzida de, no máximo, 24 horas semanais, justamente para reduzir o tempo de exposição à radiação. Já o artigo 16 fixa o direito a um adicional de insalubridade correspondente a 40% incidentes sobre o piso salarial, além de prever o direito à aposentadoria especial após 25 anos de efetiva contribuição.

Para além das garantias legais, as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) estipulam os pisos salariais atualizados ano a ano acima dos índices inflacionários. Além disso, costumam fixar percentuais de acréscimo para horas extraordinárias bem superiores ao mínimo constitucional e determinam as regras para o pagamento do adicional noturno diferenciado. Conheça algumas diferenças entre o regime CLT e o modelo PJ no comparativo abaixo:



# CLT X PJ

Conheça as diferenças entre os dois regimes

REGIME	CLT	PJ
SALÁRIO	R\$ 4.000	R\$ 2.500
JORNADA DE TRABALHO	24H SEMANAIS	48H SEMANAIS
FÉRIAS	R\$ 4.000	X
13º SALÁRIO	R\$ 4.000	X
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00	X
VALE REFEIÇÃO	R\$ 30,00/DIA	X
APOSENTADORIA	25 ANOS	INDETERMINADO



### Quem deve fiscalizar?

O dever de fiscalização dessas empresas cabe ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (Conter) e aos Conselhos Regionais (CRTRs), para a proteção das prerrogativas da profissão. Essas autarquias possuem o dever legal de coibir a "pejotização" abusiva, o descumprimento das jornadas de trabalho e garantir o limite seguro de exposição radiológica, conforme determina a Lei Federal nº 6.839/1980.

O cruzamento de dados cadastrais é o primeiro mecanismo para monitorar essas fraudes. Por lei, qualquer empresa que preste serviços de Radiologia precisa estar formalmente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp). A Lei nº 6.839/1980 afirma que essa mesma empresa é obrigada a se cadastrar e se manter regular na respectiva autarquia do CRTR. Elas têm a obrigação de zelar pelo

Código de Ética e pela lei que regulamenta a profissão.

Diante deste cenário alarmante, cabe questionar se as fiscalizações por parte do Conter e dos CRTRs estão sendo feitas de maneira contundente. O avanço predatório da "pejotização" não é apenas uma evasão de direitos trabalhistas; é uma grave afronta à dignidade profissional, à segurança técnica e à biossegurança.

É inadmissível que os conselhos adotem uma postura passiva ou meramente burocrática enquanto a categoria é submetida a demissões injustas e jornadas exaustivas disfarçadas de prestação de serviços PJ. Devemos cobrar uma mudança radical na metodologia de fiscalização dessas autarquias. A fiscalização precisa ser inteligente, investigativa e incisiva, sob pena de os conselhos se tornarem coniventes por omissão.

É fundamental que o sistema Conter/CRTRs faça valer de forma intransigente o limite de 24 horas semanais estabelecido pela Lei Federal nº 7.394/1985. Os conselhos regionais precisam punir eticamente as empresas e os profissionais que compactuam com plantões abusivos e contínuos.

### O que o profissional pode fazer?

Para evitar cair na armadilha da pejotização predatória, o profissional de Radiologia deve, primeiramente, adotar uma postura preventiva e buscar informações antes mesmo de assinar qualquer contrato. É fundamental analisar criteriosamente as propostas de trabalho, recusando acordos verbais ou contratos PJ que exijam exclusividade, cumprimento de horários rígidos, subordinação direta e rotinas idênticas às de um trabalhador celetista.



Diante da constatação de abusos ou da imposição ilegal do modelo PJ, o trabalhador tem o direito e o dever de formalizar denúncias. O principal caminho é o encaminhamento do caso ao sindicato da categoria (Sinttaresp), que possui departamentos jurídicos preparados para acolher o relato e agir em nome do coletivo. Além disso, o profissional pode e deve registrar a irregularidade diretamente no portal do Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério Público do Trabalho.

A conscientização de que não se deve aceitar menos do que os direitos previstos em lei é um divisor de águas para a valorização de toda a categoria. Exigir o cumprimento integral da CLT, da Lei nº 7.394/1985 e das Convenções Coletivas é um ato de dignidade. Essa postura firme de recusa aos abusos encontra respaldo no próprio Código de Ética dos Profissionais de Radiologia.

O documento deixa claro que o profissional não deve aceitar condições de trabalho que degradem a profissão ou que coloquem em risco sua integridade física e mental.

#### O que o sindicato deve fazer?

O sindicato detém o dever constitucional de atuar como o legítimo escudo protetor e a voz oficial da categoria perante o patronato e o Estado. Longe de ser uma mera instituição burocrática, a entidade tem como missão primordial a luta incessante por melhores condições trabalhistas, buscando não apenas preservar os direitos conquistados, mas também expandir as frentes de valorização profissional.

É dever do sindicato intervir diretamente em negociações coletivas para garantir reajustes salariais dignos, ambientes de trabalho seguros e benefícios aos trabalhadores da Radiologia.

No campo do combate às irregularidades, o sindicato assume o papel de fiscal de vanguarda contra os abusos corporativos, como a "pejotização" fraudulenta e as demissões injustas.

A entidade tem a obrigação legal e moral de acolher denúncias, apurar indícios de fraudes contratuais e adotar medidas enérgicas para estancar a precarização do trabalho. Além das ações combativas e de fiscalização, o sindicato desempenha um papel educativo e de suporte consultivo essencial, mantendo suas portas permanentemente abertas para sanar todas as dúvidas do profissional.

Não se cale diante dos abusos. O Sinttaresp está pronto para defender os seus direitos. Denuncie!

**SINTTARESP, PELO TRABALHO DIGNO E JUSTO, A LUTA NUNCA PARA!**



ACESSE O FORMULÁRIO E SINDICALIZE-SE!

